



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/033/2024
Processo Administrativo n.º 2024-2Q5GR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER USUÁRIOS DE 15 A 59 ANOS E 11 MESES, OFERTADO PELA APAE DE CASTELO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.256.445/0001-93, com sede à Rod. Pedro Cola, Km 02, Bairro Centro – Castelo/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **LARA BICALHO RAMOS**, portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/RJ e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-2Q5GR e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para a continuidade do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para atender usuários de 15 a 59 anos e 11 meses, ofertado pela APAE de Castelo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 29.461,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 29.461,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 R\$ 29.461,99

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

LARA BICALHO RAMOS
Presidente/Diretor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARA BICALHO RAMOS
CIDADÃO
assinado em 30/08/2024 10:16:53 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/08/2024 10:34:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/08/2024 10:34:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2X5F3S>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo		CNPJ 27.256.445/0001-93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Pedro Cola		
Bairro Km 02	Cidade Castelo	CEP 29.360-000
E-mail da Instituição secretaria@apaecastelo.es.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Recepção da APAE		
Telefone 1 (28) 3542.2271	Telefone 2 (28) 99993.0054	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Lara Bicalho Ramos		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Castelo/ES	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Hélvia Dias Moreira		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS-ES nº 2507	
Bairro [REDACTED]	Cidade Castelo/ES	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

As Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE's), que foram criadas no Brasil na década de 1950, constituem-se como um movimento respeitado nacionalmente e reconhecido como referência e excelência no atendimento especializado às Pessoas com Deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou TGD (transtorno global do desenvolvimento), sendo constituído por pais, amigos, e pessoas com deficiência.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo foi fundada em Assembleia em 05 de outubro de 1973, sendo regulamentada pelo Estatuto da Instituição, e pela Legislação Civil em vigor. É uma associação civil, filantrópica atualmente de caráter assistencial e de saúde. A instituição surgiu da grande persistência por parte de quatro professores da rede estadual de ensino, que se preocupavam com a falta de oportunidade para as pessoas com deficiência física e intelectual de nosso município, que não tinham lugar para desenvolverem suas potencialidades. Tal fato desencadeou uma proposta de atendimento específico e a fundação da APAE de Castelo, contando com a comunidade castelense, que foi envolvida pela causa, dando todo apoio necessário.

Em virtude a trajetória do movimento de luta das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a APAE Castelo/ES promove a inclusão social da pessoa com deficiência e defesa de direitos, em busca de melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

A APAE de Castelo/ES mantém uma sede própria, ampla, bem estruturada, localizada na Rodovia Pedro Cola Km 02 - Bairro: Criméia – Castelo/ES. Possui estrutura **física** (salas equipadas para atendimentos e realização de atividades, banheiros, área externa, auditório, sala de informática, refeitório, cozinhas, salas administrativas), **humana** (equipe em conformidade com a NOB-RH SUAS) e **material** (computadores, tabletes, materiais diversos para as oficinas, carros próprios, utensílios, entre outros) para execução dos serviços ofertados. Executa há aproximadamente 08 anos o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências e suas famílias, contemplada pela Política Nacional de Assistência Social, dentro do município de Castelo/ES com eficiência. Para isso, a entidade conta com a experiência de 50 anos realizando atividades que estimulam o desenvolvimento da pessoa com deficiência, objetivando a construção da autonomia e independência, tendo em vista à formação de cidadãos sujeitos de direitos.

Oferta o serviço em horários diversificados de segunda à sexta-feira, contando com equipe multidisciplinar capacitada para identificar potenciais e habilidades através de atividades sociocupacionais (oficinas). Atualmente atende 35 usuários, de 15 a 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

Na área da assistência social, conforme inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais, a APAE de Castelo oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, o Programa "Ações de Habilitação e Reabilitação para Pessoa com Deficiência e sua Promoção de sua Integração a Vida Comunitária e ações de Assessoramentos e Defesa e Garantia dos Direitos.

Procura executar os serviços e ações, conforme estabelecido pelas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), pois é uma entidade que faz parte da rede socioassistencial da Política Nacional de Assistência Social e deve seguir as diretrizes e normatizações das legislações vigentes. Suas atividades visam à formação de cidadãos, sujeito de direito, auxiliando no desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e atitudes, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida, autonomia e inclusão social.

Considerando as seguintes legislações:

- Resolução nº 16/2010 do CNAS - Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
- Resolução nº 27/2011 do CNAS - Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.



- Resolução nº 34/2011 CNAS - Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- Resolução nº 33/2011 CNAS - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
- Resolução nº 109/2009 - TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.
- Demais legislações e materiais informativos, de orientação, organização e direcionamento para oferta das atividades do SUAS publicados pelo órgão público federal (Ministério da Cidadania) e Conselho Nacional de Assistência Social.

5.3 - Principais ações/atividades na área da assistência social:

As atividades e ações ofertadas na área da Assistência Social APAE Castelo, estão em conformidade com a Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que padronizam e direcionam as ações e atividades socioassistenciais.

Apresenta como principais ações: Acolhida; escuta ativa; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários, realização de oficinas motivacionais e socioeducativas, palestras, campanhas socioeducativas, comemoração de datas significativas, grupos de família, passeios culturais e de lazer, dinâmicas de grupo, encaminhamentos, dentre outros.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, de 15 a 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos, a maioria com ensino fundamental completo e com renda mensal familiar de até 2 salários mínimos. A maioria possui Cadastro Único, Beneficiário do Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Possuem moradia própria, alugada ou cedida, com abastecimento de água e esgoto encanado, e energia elétrica.

5.5 Capacidade de Atendimento:

A entidade possui capacidade para realizar o atendimento de até 120 usuários, considerando as duas áreas de atuação, Assistência Social e Saúde, dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros. Nos serviços, programas e projetos da assistência social atende atualmente 35 usuários, podendo atender até 40 em sua capacidade máxima.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A APAE de Castelo oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para atendimento de Pessoas com Deficiência, seus cuidadores e suas Famílias de forma gratuita e contínua, conforme preconiza a Política de Assistência Social. Funciona de Segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: Segunda-feira: 7:00 às 16:00/ Terça-feira: 7:00 às 16:00/ Quarta-feira: 7:00 às 14:00/ Quinta-feira: 7:00 às 16:00/ Sexta-feira: 7:00 às 11:00, durante todo o ano em exercício.

Para o acesso dos 35 usuários inseridos no referido serviço, a instituição oferta transporte gratuito, diariamente, em micro-ônibus, Kombi e carro de pequeno porte, conforme necessidade. O itinerário dos veículos é planejado e organizado de acordo com a localização de moradia dos usuários, de forma a atender todo o público. São realizadas duas viagens para levá-los à APAE e duas para retorno às suas residências. Além disto, o transporte é ofertado para as famílias quando é realizado encontros, reuniões e projetos desenvolvidos com os usuários e suas famílias, assembleias, eventos ou outras atividades.

Na APAE, os usuários são organizados em duas turmas (A e B), e no período de 7:00 às 11:00 horas, eles participam das oficinas e atividades ofertadas no âmbito da Assistência Social. Às 9:00 horas é realizado um



intervalo com oferta de lanche todos os dias. A equipe técnica e educadores sociais realizam planejamento semanal, considerando datas comemorativas, os objetivos de cada oficina, eventos municipais, agendas nacionais e internacionais de lutas em defesa da PCD, entre outros temas relevantes para o público, sempre objetivando o estímulo à construção da autonomia, independência, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea, pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CREAS, ao qual a OSC encontra-se referenciada, com reuniões de discussão de casos, mensal.

Ao chegar na entidade, o usuário e família são atendidos pelo Assistente Social, que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações. Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, a PCD e sua família são inseridas e direcionadas nas atividades e ações disponibilizadas e de interesse de demandas dos usuários e famílias. A PCD passa a ser acompanhado por equipe multiprofissional que irá trabalhar de maneira interdisciplinar suas demandas, com vistas ao acesso aos direitos e inclusão social.

O planejamento e organização de todas as atividades ofertadas na APAE de Castelo são realizados pela equipe técnica e administrativa de apoio da entidade. As atividades, ações e trabalhos essenciais aos serviços são executados por assistente social, psicólogo, educadores sociais, cuidador e demais profissionais envolvidos nas atividades e ações.

Com vistas ao atendimento integral da PCD e família, são realizados encaminhamentos para setores das políticas públicas e trabalhado a referência e contra referência com as instituições onde o usuário é atendido. O trabalho em rede é essencial para o desenvolvimento da PCD e solução das demandas apresentadas.

Como atividades motivacionais e socioeducativas, com objetivos direcionados identificação de habilidades e potencialidades, superação de limites, integração, interação, socialização, fortalecimento de vínculos, são ofertadas oficinas de: Oficina de Artesanato, Oficina de Cidadania, Oficina de Vida Prática e Diária, o Oficina de Corpo e Movimento e o Grupo com Famílias - "Café Dois Dedos de Prosa", conforme descritas abaixo:

Atividade: Oficina de Vida Prática e Diária

Essa oficina é executada por um Educador Social e um Cuidador com atividades planejadas junto a equipe técnica de referência após avaliação. Tem como objetivo estimular os usuários a adquirirem maior autonomia e independência através de atividades direcionadas, tais como: estruturação da rotina, estimulação da coordenação motora, entre outras.

Atividade: Oficina de Artesanato

Essa oficina é executada por um Educador Social e um cuidador com atividades planejadas junto à equipe técnica de referência após avaliação. Tem como objetivo potencializar e desenvolver habilidades funcionais bem como elevar a autoestima, através de confecção de diversos artesanatos

Atividade: Oficina de Cidadania

Essa Oficina é executada por um Educador Social, um cuidador, com atividades planejadas junto à equipe técnica de referência após avaliação. Tem como objetivo a identificação e autoconhecimento do sujeito enquanto cidadão de direitos e deveres, contribuindo para sua inclusão social.

Atividade: Oficina Corpo e Movimento

Essa oficina é executada por um Educador Social e um cuidador com atividades planejadas junto à equipe técnica de referência após avaliação. Tem como objetivo conhecimento corporal para identificação de suas potencialidades e limitações.

Atividade: Oficina de Teatro

Oficina executada por um oficineiro com formação na área, com atividades planejadas junto à equipe técnica de referência após avaliação. Tem como objetivo realizar atividades que envolvam teatro, narrativas, cultura, o corpo e a criatividade dos usuários, contribuindo para o autoconhecimento e a redução de riscos de isolamento.

Atividade: Oficina de Recreação/dança:



Oficina será executada por um oficineiro e tem como objetivo realizar atividades lúdicas e criativas que envolvam o corpo, a dança, a criatividade dos usuários, visando elevar a auto estima, o convívio social, reduzir riscos de isolamento, criar vínculos e promover a inclusão.

Atividade: Grupo com Famílias - “Café Dois Dedos de Prosa”.

Essa ação é planejada pela Psicóloga e Assistente Social que seleciona temas a serem trabalhados com os responsáveis. É um grupo aberto, homogêneo misto. Tem como objetivo troca de experiência, fortalecimento do vínculo família e instituição, autocuidados, dentre outros.

Além das atividades relatadas acima, são realizados atendimentos de maneira individual e coletiva, encaminhamentos, visitas domiciliares, grupos, dentre outros.

A entidade está referenciada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e realiza reuniões mensais, bem como encaminha relatório mensal das atividades/ações desenvolvidas.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a continuidade do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para atender usuários de 15 a 59 anos e 11 meses, ofertado pela APAE de Castelo, por meio de despesa de custeio.

6.2. Objetivo geral

Promover a manutenção dos serviços, por meio do pagamento de salário pelo período de 11 meses de 01 auxiliar administrativo, mais décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias do mesmo, e 04 meses de salário de 01 motorista, objetivando a melhoria do desenvolvimento das ações realizadas no atendimento das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, seus Familiares e cuidadores.

6.3. Objetivos específicos

- Manter a oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;
- Custear pagamento de parte da equipe, para atuar junto aos usuários nas ações ofertadas na Instituição;
- Garantir transporte dos usuários para participação no Serviço de referência;
- Promover o funcionamento da instituição no que se refere aos serviços administrativos.

6.4. Público beneficiário da proposta

Até 40 usuários (15-59 anos e 11 meses) com deficiência intelectual e/ou múltiplas de ambos os sexos em vulnerabilidade social que vivenciam situações de isolamento social e/ou situações de maus tratos, residentes na zona rural e urbana de Castelo-ES.

6.5. Justificativa

Considerando que a missão das APAE's é de promover ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência em todo o país, buscando seu bem estar e o exercício da cidadania enquanto sujeitos de direitos, entendemos que este público necessita de projetos específicos que atendam suas reais necessidades.

Inserida neste contexto a APAE de Castelo/ES desenvolve ações com atividades voltadas para o Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla, idosos e seus familiares, desenvolvendo as potencialidades e habilidade a independência e a autonomia do usuário.

Para a execução do Serviço, dispõe de uma equipe de referência e de apoio qualificada, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109, de 11/11/2009), NOB-RH/SUAS (resolução 269, 13/12/2006) e Resolução nº 09, de 15/04/2014, que “ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS”, cujo trabalho é essencial para o pleno funcionamento da instituição e da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para os usuários nele inseridos.



A equipe é composta por 02 educadores sociais, 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 diretora/coordenadora geral, 02 cuidadores sociais, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 cozinheira, 02 auxiliares administrativos, 01 secretária executiva e 02 motoristas.

A instituição conta também com uma auxiliar administrativa que desempenha atividades de apoio ao serviço ofertado, em conformidade com a Resolução 09, de 15/04/2014. Atua em contato direto com usuários, seus familiares e com a equipe de execução, sistematizando e organizando o serviço por meio da elaboração de questionários de satisfação, contato com os familiares para recados e convocações, controle e distribuição dos materiais das oficinas, agendamento de visitas e/ou eventos externos para os usuários, catalogar e organizar documentos (fotos) referentes às atividades realizadas para relatórios gerais e arquivo da instituição, além do apoio a toda logística relacionada ao transporte dos usuários até a APAE, diariamente.

O motorista é responsável pelo transporte diário dos usuários do Serviço de Proteção Social, diariamente, bem como de seus familiares, de casa até a instituição que se localiza a dois quilômetros do centro do município. Além disto, trabalha com a equipe técnica, conduzindo à reuniões em outros locais e visitas domiciliares.

Sendo assim, a celebração deste termo de fomento, em parceria com a SETADES, através de recursos oriundos de emendas parlamentares, será de grande relevância para a eficácia do trabalho realizada junto aos usuários, pois irá contribuir para o pagamento de despesas na manutenção do serviço, na medida em que será destinado ao pagamento de dois profissionais importantes da equipe de apoio.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Bruno Gonçalves Minto	Ensino Superior	Educador Social	25 h
Claudinéia Bravim	Ensino Médio Completo	Cuidadora	40 h
Astério Ferreira Lemos	Ensino Superior	Motorista	25 h
Evandro Delecrode	Ensino Médio Completo	Motorista	40 h
Francisca Barbosa Fávero	Ensino Superior	Educadora Social	25 h
Mara Lucia Neri Elias	Ensino Médio Completo	Cozinheira	40 h
Maria Inês Lubiana Altoé	Ensino Médio Completo	Aux. Administrativo	40 h
Hélvia Dias Moreira	Ensino Superior	Assistente Social	30 h
Marília Cristo de Andrade	Ensino Médio Completo	Secretaria Executiva	40 h
Marciely Silva de Miranda	Ensino Médio Completo	Aux. Administrativo	40 h
Marta Cristina da Silva Vinco	Ensino Superior	Diretora/Coord. Geral	40 h
Ivanete Aparecida Ébani Delmaze Dada	Ensino Fundamental Incompleto	Aux. de serviços de higiene, asseio e limpeza	40 h
Tháís Pinto Zoboli	Ensino Superior	Psicóloga	20 h
Raone Bandeira de Castro	Ensino Médio Completo	Cuidador	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada por meio de aplicação de questionário de satisfação com os usuários e suas famílias, através de questionário com perguntas fechadas e/ou de múltipla escolha. Será aplicada, após 06 meses do início da vigência, pela psicóloga e assistente social, que também serão responsáveis pela tabulação dos dados. A apresentação dos resultados será divulgada em cartaz afixado na instituição e divulgação nos grupos de WhatsApp que as famílias estão inseridas. Também será enviada para a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) na prestação de contas final.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A APAE realiza continuamente ações de captação de recursos visando a manutenção dos serviços ofertados de forma gratuita à população do município de Castelo, por meio de adesão às Campanhas estaduais (Nota Premiada Capixaba), dos Correios; ações entre amigos, realização de eventos como Leilão beneficente e participação em outras festas ao longo do ano. A sustentabilidade da OSC se faz ainda, por meio de doações de sócios contribuintes, de empresas e por meio da parceria com poder público municipal, estadual e federal (emendas parlamentares e chamamento público).



6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2024	Término: Agosto/2025
------------------------------	-----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social e Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla seus familiares e cuidadores, por meio de equipe de apoio.	Valor (R\$): 00.00
--	---------------------------

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Número de usuários atendidos no serviço;• Atividades e ações ofertadas aos usuários;• Grau de satisfação dos usuários e seus familiares;
--

Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• O serviço será ofertado diariamente para até 40 usuários, por equipe de referência e apoio;• Realização de oficinas de Artesanato, Cidadania, Vida Prática e Diária, Corpo e Movimento e o Grupo com Famílias e cuidadores - “Café Dois Dedos de Prosa”;• Garantia de transporte à instituição;• Monitoramento e avaliação dos resultados e registros ou relatórios técnicos.
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento das ações		SET/ 2024	AGO/ 2025
1.2. Oferta contínua e execução dos atendimentos, atividades e ações		SET/ 2024	AGO/ 2025
1.3. Atendimento dos usuários e familiares		SET/ 2024	AGO/ 2025
1.4. Avaliação dos serviços prestados e ações desenvolvidas		SET/ 2024	AGO/ 2025

Meta 2: Custear o pagamento de 01 motorista pelo período de 04 meses, e 01 auxiliar administrativo pelo período de 11 meses, mais décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias do mesmo.	Valor (R\$): 29.461,99
--	-------------------------------

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Contracheque e/ou comprovantes de transferência eletrônica;• Nº de usuários atendidos;

Metodologia de execução: Recebimento do recurso em conta, levantamento dos profissionais e valores dos salários a serem pagos à equipe e execução do pagamento, via transferência bancária, com emissão e assinatura dos documentos comprobatórios (contracheque), considerando possíveis reajustes da categoria.
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pagamento da equipe	R\$ 29.461,99	SET/ 2024	AGO/ 2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 29.461,99	R\$ 0,00	R\$ 29.461,99
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 29.461,99	R\$ 0,00	R\$ 29.461,99



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor 13º sal	Férias e 1/3 férias	Valor Total
01 Motorista	Mês	04	R\$ 2.088,89	-	-	R\$ 8.355,56
01 Auxiliar administrativo	Mês	11	R\$1.577,65	R\$ 1.577,65	R\$ 2.174,63	R\$ 21.106,43
Subtotal						R\$ 29.461,99

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 29.461,99
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025
R\$ 29.461,99					
Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025
Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, ____ de _____ de 2024.

Lara Bicalho Ramos
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARA BICALHO RAMOS
CIDADÃO
assinado em 30/08/2024 10:16:53 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/08/2024 10:34:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/08/2024 10:34:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CB6235>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ADESÃO Nº 01/2024 AO PROGRAMA ESTADUAL COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA PARA OS MUNICÍPIOS CAPIXABAS**

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES no uso de suas atribuições, por meio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES e da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, resolve:

1- Prorrogar até o dia **20/09/2024** o prazo para encaminhamento dos documentos referentes ao processo de Adesão Nº 001/2024 do Programa Estadual Compra Direta de Alimentos. Os municípios interessados precisam enviar a documentação a seguir via sistema E-docs (<https://e-docs.es.gov.br>):

- **Ofício de Manifestação de Interesse;**
- **Termo de adesão ao CDA;**
- **Parecer do Controle Social sobre a adesão do município ao Programa; e**
- **Proposta de Participação.**

2 - Alterar o cronograma para a Adesão Nº 001/2024, conforme descrição a seguir:

EVENTOS	DATAS
Divulgação do Período de Adesão Nº 001/2024 do CDA	31/07/2024
Período para envio da documentação para a Adesão Nº 001/2024 do CDA	31/07/2024 a 20/09/2024
Publicação do Plano de Aplicação dos municípios que encaminharam os documentos para adesão (valores e metas) no sítio eletrônico da SETADES e no DIOES	18/10/2024

Demais regras e informações acerca da metodologia, execução, monitoramento, bem como os documentos para a Adesão estão detalhados no **Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN Nº 001/2024**, disponível no endereço eletrônico da SETADES (https://setades.es.gov.br/editais_cda). Outras dúvidas, entrar em contato através do e-mail cda@setades.es.gov.br e pelos telefones (27) 3636-6828 e (27) 3636-6829.

Vitória, 30 de agosto de 2024

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1391797

RESOLUÇÃO CETER/ES Nº029 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, no uso de atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei nº 9.837 de 25 de maio de 2012, e suas alterações na Lei nº 11.041, de 23 de setembro de 2019, Resolução do Codefat nº 888, de 02 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, sendo eleito Presidente do CETER o Sr. Sergio Angelo Petri, Membro Titular indicado da SETADES, Membro da Bancada do Poder Público, e para Vice-Presidente do CETER o Sr. Vinícius Soares da Costa, Membro Titular indicado da SEAG, Membro da Bancada do Poder Público, pelo período de 01 de setembro de 2024 a 29 de agosto de 2025, com base no Art. 3º do § 1º.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de agosto de 2024.

LINDOLPHO GADELHA SOBRINHO

Presidente do CETER/ES

Protocolo 1392391

Resumo do Termo de Fomento SETADES/033/2024

Processo nº.: 2024--2Q5GR

Registro SIGEFES: 240505

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a continuidade do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para atender usuários de 15 a 59 anos e 11 meses, ofertado pela APAE de Castelo.

Valor: R\$ 29.461,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0151 LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana - N. F. 3744221

Gestor Suplente: Adriana Sales Carneiro - N. F. 3983951

Vitória, 30 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1391926

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/033/2024

Processo nº.: 2024-2Q5GR

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a continuidade do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para atender usuários de 15 a 59 anos e 11 meses, ofertado pela APAE de Castelo.

Valor: R\$ 29.461,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

proveniente da Emenda Parlamentar nº 0151 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1391929

Resumo do Termo de Fomento SETADES/048/2024

Processo nº.: 2024--RF2VR

Registro SIGEFES: 240502

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando a melhoria da qualidade do atendimento prestado pela APAE de Piúma às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) proveniente das Emendas Parlamentares nº 0046, 0149, 0819, 1028 e 1288 LOA 2024 e R\$ 399,03 (trezentos e noventa e nove reais e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lebarch - N. F. 3290883

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 30 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1391942

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/048/2024

Processo nº.: 2024-RF2VR

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piúma.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando a melhoria da qualidade do atendimento prestado pela Apae de Piúma às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) proveniente das Emendas Parlamentares nº 0046, 0149, 0819, 1028 e 1288 LOA 2024 e R\$ 399,03 (trezentos e noventa e nove reais e três centavos) recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de agosto de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1391947

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO - FASE DE HABILITAÇÃO E ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - AGOSTO Edital 01/2024 - Locomoção para Circulação e Intercambio

A Secretaria de Estado da Cultura torna público a **Ata da Comissão Julgadora - agosto** do Edital em epígrafe, conforme processos nº 2024-SXMFR. A íntegra do documento está disponível no site da Secult. (www.secult.es.gov.br)

Vitória, 30 de agosto de 2024.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1392162

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT **CONVOCA** o senhor **Thiago das Neves Camilette**, proponente contemplado no **Edital Nº 012/2021 - Seleção de Projetos Culturais de Educação Patrimonial no Estado do Espírito Santo**, processo **2022-TPNSH**, para devolução do recurso concedido no referido edital, com as devidas correções, até o prazo máximo de **20 dias após a publicação**. A não devolução implicará nas sanções previstas no item 13.1 do Edital.

Vitória, 26 de agosto de 2024

MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHAES

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1391916

Resumo do 2º Termo Aditivo

Contrato nº 2024.000083.40101.01

Processo: 2023-FFB8H.

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura

Contratada: B2B FAST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de Notebook e Computador, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia,

Valor: R\$ 46.999,98

Vigência: prorrogação do prazo do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar de 25/07/2024.

Vitória, 30 de agosto de 2024

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1391918



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/09/2024 08:47:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-R7P9MP>